



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

DECRETO Nº 23.364/2010

Súmula: “Aprova o Regimento Interno DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI/M”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Medida Provisória nº 416 de 26 de janeiro de 2008 e Lei Federal nº 11.707 de 2008, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.490 de 2008, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA

Art. 1º. O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI/M, criado pelo Decreto nº 21.735, de 12 de junho de 2008, como órgão colegiado, de caráter deliberativo, executivo e que desenvolve suas atividades por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, tem por finalidade coordenar as ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530 de 24 de outubro de 2007, no âmbito do Município de Araucária.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, tem a seguinte composição, de conformidade com art. 3º do Decreto nº 21.735/2008.

I. *Prefeito do Município de Araucária;*

II. *Autoridades Municipais responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social:*

a) Representantes da Polícia Civil;

b) Representantes da Polícia Militar;

c) Representantes do Corpo de Bombeiros;

III. *Secretarias Municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas, desenvolvimento e gestão, representadas pelas seguintes autoridades:*



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Decreto nº 23.364/2009 – Pág. nº 2/2

- a) Secretário(a) Municipal de Governo;
- b) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- c) Secretário(a) Municipal de Educação;
- d) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer;
- e) ;Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo;
- f) Secretário(a) Municipal de Administração;
- g) Secretário(a) Municipal de Finanças;
- h) Secretário(a) Municipal de Planejamento;
- i) Secretário (a) Municipal de Urbanismo;
- j) Secretário (a) Municipal de Segurança Pública;
- k) Comandante da Guarda Municipal;
- l) Secretário (a) Municipal de Trabalho e Emprego;

IV. Representante da Procuradoria Geral do Município;

V. Representante da Câmara Municipal;

VI. Representante do Ministério da Justiça - Coordenador Estadual/PRONASCI.

VII. Secretário(a) Executivo do GGI/M;

VIII. Coordenador Regional/ PRONASCI.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – **GGI/M**, compete as seguintes atribuições:

I. Propor projetos, medidas e atividades que visem a segurança do cidadão de Araucária, de conformidade com os preceitos do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania;



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Decreto nº 23.364/2009 – Pág. nº 3/3

II. Desenvolver campanhas que busquem a queda da violência e criminalidade no Município;

III. Estabelecer medidas de participação da Administração Pública Municipal na área de Segurança Pública do Município;

IV. Estabelecer políticas estratégicas de segurança pública, integradas e articuladas entre todos os órgãos que compõe, visando a cooperação mútua para a prevenção e repressão eficaz ao crime em todo o território do Município de Araucária, com a participação da sociedade;

V. Sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos governamentais e não-governamentais;

VI. Promover a integração das forças policiais em atividades específicas de interesse comum;

VII. Articular-se, de forma que se torne mais ágil e eficaz, a comunicação entre órgãos que tratam da segurança pública;

VIII. Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do Sistema de Justiça Criminal e da Segurança Pública na execução de diagnóstico, planejamento, implementação e monitoração de políticas de segurança pública, através de diretrizes específicas;

IX. Incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

X. Elaborar o planejamento estratégico do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

XI. Elaborar ou alterar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, para desempenhar suas funções, conta com a seguinte estrutura e suas competências:



Seção I
Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M

Art. 5º. Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação, será composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- I. Prefeito Municipal;*
- II. Secretário (a) Municipal de Governo;*
- III. Secretário (a) Municipal de Assistência Social;*
- IV. Secretário (a) Municipal de Educação;*
- V. Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer;*
- VI. Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo;*
- VII. Secretário (a) Municipal de Administração;*
- VIII. Secretário (a) Municipal de Finanças;*
- IX. Secretário (a) Municipal de Planejamento;*
- X. Secretário (a) Municipal de Urbanismo;*
- XI. Secretário (a) Municipal de Segurança Pública;*
- XII. Comandante da Guarda Municipal;*
- XIII. Secretário (a) Municipal de Trabalho e Emprego;*
- XIV.** Representante do Ministério da Justiça - Coordenador Estadual/PRONASCI.
- XV. Secretário Executivo do GGI/M;*
- XVI.** Coordenador Regional / PRONASCI.

Art. 6º. Para o desempenho de suas atribuições o Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, se reunirá em sessão ordinária uma vez por mês, na forma estipulada neste regimento ou atendendo a convocação extraordinária da maioria dos seus membros:



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Decreto nº 23.364/2009 – Pág. nº 5/5

I. O quórum para as sessões ordinárias será de maioria simples, ou seja, 50 % + 1;

II. As reuniões, do **PLENO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI/M**, não são abertas ao público e nelas só poderão ter acesso pessoas previamente convidadas;

III. As reuniões ocorrerão mensalmente, de acordo com a sugestão do Coordenador Estadual do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, às 08h30min no Salão Nobre, posteriormente na Sala do Pleno GGI/M;

IV. A duração das reuniões é de 02 (duas) horas;

V. Os membros do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M Assinarão livro de presença.

Art. 7º. As sessões constarão de expediente e ordem do dia que incluem:

I. Leitura e aprovação da ata anterior;

II. Avisos, comunicações, apresentação de proposições, correspondência e documentos de interesse do gabinete e proposta de alteração ou inclusão de pontos de pauta;

III. O pedido de inclusão de pauta, por qualquer membro, deverá ser dirigido ao Gabinete com 05 (cinco) dias de antecedência;

Art. 8º. As reuniões do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, serão coordenadas pelo Prefeito Municipal, cabendo as seguintes funções:

I. Dirigir e fiscalizar todas as atividades, coordenando e comandando as reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M;

II. Representar o GGI/M perante autoridades, órgãos e entidades;

III. Dirigir-se a autoridades, órgãos e entidades para obter os elementos de que necessita para o cumprimento das finalidades institucionais do GGI/M;

IV. Proferir voto de desempate nas deliberações do GGI/M, quando necessário;

V. Assinar documentos e deliberações do GGI/M;

VI. Coordenar e orientar a elaboração de propostas de programas e projetos a que se refere o art. 3º, inciso I deste regimento interno;



- VII.** *Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;*
- VIII.** *Expedir os atos normativos que se fizerem necessários;*
- IX.** *Nomear os integrantes do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M;*
- X.** *Formalizar instrumentos adequados para garantir a participação dos representantes do Governo do Estado do Paraná no Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M;*
- XI.** *Garantir a participação dos representantes da Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública, na qualidade de convidados, sempre que necessário;*
- XII.** *Garantir a participação da sociedade civil e dos conselhos tutelares nos fóruns de segurança pública que acompanharão e fiscalizarão os projetos do PRONASCI;*
- XIII.** *Indicar o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M;*

Seção II Secretaria Executiva

Art. 9º. SECRETARIA EXECUTIVA – O Secretário (a) será indicado (a) pelo Prefeito Municipal e será responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI/M e pelas ações preventivas do PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, cabendo-lhe as seguintes funções:

- I.** *Substituir o Prefeito no Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI/M, sempre que as funções lhe forem delegadas;*
- II.** *Encaminhar os serviços administrativos e de assessoramento e dar andamento às determinações do Prefeito;*
- III.** *Preparar a pauta das reuniões juntamente com o Prefeito, encaminhando as respectivas convocações;*
- IV.** *Elaborar Ata das reuniões;*



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Decreto nº 23.364/2009 – Pág. nº 7/7

V. Elaborar o relatório anual das atividades do Gabinete De Gestão Integrada Municipal – GGI/M;

VI. Exercer outras atribuições correlatas ou que decorram das deliberações do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M;

VII. Fazer a interlocução do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M com o Coordenador Estadual do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

Seção III Do Observatório de Segurança Pública

Art. 10º. O Observatório de Segurança Pública tem por função a organização e análise dos dados sobre segurança, violência e criminalidade locais, a partir das fontes públicas de informação, bem como monitorar as ações de segurança pública no Município de Araucária.

Seção IV Dos Telecentros

Art. 11º. Estrutura de formação, organizada através de ambientes que serão implantados ou desenvolvidos com apoio do Ministério da Justiça.

Seção V Da Sala de Situação e Operações

Art. 12º. A Sala de Situação e Operações é dedicada à gestão das ações policiais integradas, mediante a obtenção de dados da situação em tempo real, reunindo em único local a tecnologia e as informações necessárias para o planejamento e a ação imediata dos agentes de segurança pública no controle da criminalidade e das situações de risco.

A sala de situação e operações serve para catalisar informações produzidas na rotina do município, reunindo três espaços que se complementam funcionalmente: central de videomonitoramento, central de teleatendimento e sala de intervenção de crises.



Seção VI
Do Sistema de Video-monitoramento

Art. 13º. O Sistema de Vídeo-Monitoramento, que será implantado em parceria e apoio do Ministério da Justiça, consiste em imagens geradas das áreas vigiadas que são repassadas para uma sala de monitoramento, onde em caso de alguma situação delituosa, acionam o atendimento imediato do fato.

Parágrafo Único. O sistema que será implantado terá um caráter preventivo e também se destina a colaborar com o processo investigativo. O objetivo principal é reduzir os índices de criminalidade nas regiões monitoradas e instrumentalizar os órgãos de segurança pública com uma ferramenta de apoio ao desenvolvimento das atividades do setor. Significa, ainda, a ampliação da visão do policial no espaço vigiado.

Seção VII
Da Central de Teleatendimento

Art. 14º. A Central de Teleatendimento é um canal de atendimento direto a comunidade, abrangendo disque-denúncia, além de outros serviços multisetoriais demandados. O teleatendimento permite, revestido do sigilo, receber denúncias anônimas feita pela comunidade com informações que ajudam na investigação de crimes e delitos.

Seção VIII
Da Sala de Intervenção de Crises

Art. 15º. A Sala de Intervenção de Crises é um espaço destinado ao gerenciamento rotineiro das demandas da central de videomonitoramento e teleatendimento. A sala de intervenção de crise possibilita o compartilhamento de responsabilidade e a distribuição de tarefas demandadas.

Seção IX
Das Atribuições dos Membros

Art. 16º. Cabe aos Membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI/M:

I. Participar das reuniões do Gabinete De Gestão Integrada Municipal – GGI/M, com direito a voz e voto;

II. Executar tarefas que lhe forem conferidas ou solicitadas;



III. Representar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI/M, quando designado pelo Prefeito ou a quem ele delegar;

IV. Informar regularmente o órgão que representa sobre as atividades e deliberações do GGI/M;

V. Solicitar convocação de reuniões do GGI/M, mediante subscrição de um terço de seus membros;

VI. Manter conduta ética compatível com as atividades do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/M.

CAPÍTULO IV DOS ATOS

Art. 17º. Os atos propostos e aprovados pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, tomarão forma de Parecer, Resolução ou Propositura e serão assinados pelo Prefeito.

§1º. Resolução é o ato pelo qual o GGI/M expressa matéria de sua competência;

§2º. Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, dependendo da natureza da mesma;

§3º. Propositura é o ato pelo qual o GGI/M propõe medidas com vistas à melhoria da Segurança dos cidadãos e consecução dos objetivos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M.

Art. 18º. As deliberações ou pronunciamentos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, representam a orientação administrativa da matéria em exame, devendo ser aprovados por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Prefeito o voto de qualidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, através de seus membros, poderá convidar servidores da administração ou pessoas a participar de suas reuniões, desde que seus conhecimentos se relacionem com os trabalhos em pauta ou ofereçam, de qualquer modo, interesse ao campo de atuação do órgão.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Decreto nº 23.364/2009 – Pág. nº 10/10

Art. 20º. O mandato dos membros do GGI/M terá a duração da permanência dos mesmos nos cargos.

Parágrafo Único. A ausência não justificada por 03 (três) reuniões consecutivas acarretará advertência com o pedido de substituição do representante do órgão.

Art. 21º. As funções de membro do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI/M não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas de interesse público relevante;

Art. 22º. De acordo com a necessidade, será proposta a criação de Grupos de Trabalho, objetivando o desenvolvimento das atividades deliberadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M;

Art. 23º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente através de proposta de qualquer um dos membros, desde que aprovado por dois terços de seus membros.

Art. 24º. Os casos supervenientes, omissos ou dependentes de interpretação serão decididos pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI/M, através de deliberação.

Art. 25º. Este Regimento entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de janeiro de 2010.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município

MARIO CELSO RIGOLINO TORRES
Secretário Executivo – GGI/M